



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DECRETO Nº 06/90

Dispõe sobre a fixação de novas tarifas para a cobrança de passagens no município de Várzea Grande, e dá outras providências.

CARLOS AUGUSTO DE ARRUDA GOMES, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando as constantes majoração dos insumos das concessionárias e do combustível;

Considerando o pedido formulado pela Associação Matogrossense dos Transportadores Urbanos,

D E C R E T A :

Artº 1º - Fica estabelecida nova tarifa para as passagens de ônibus no perímetro do município de Várzea Grande, fixada na forma abaixo:

A- NCZ\$ 5,00 (cinco cruzados novos) para os itinerários compreendendo os bairros Unipark e o Trevo do Lagarto; Unipark e o XV de maio; Cristo Rei e o Jardim Glória, e o itinerário compreendendo os bairros Imperial, Sadia, Parque do Lago, Jardim Ikaray e Vila Água Limpa;

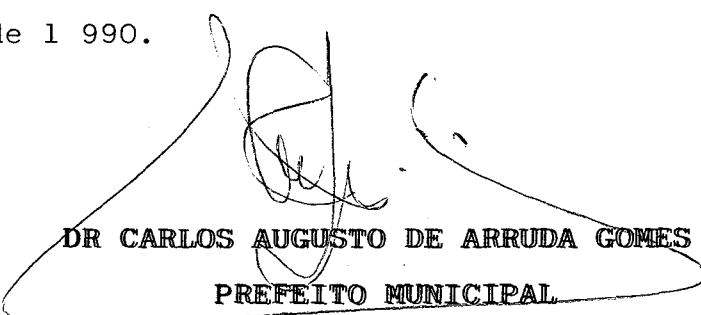
B- NCZ\$ 6,50 (seis cruzados novos e cinquenta centavos), para o itinerário compreendendo o bairro do Porto e as localidades de Limpo Grande, Praia Grande e Pai André.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Artº 2º - O presente Decreto entrará em vigor na da
ta de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Couto Magalhães" em Várzea Grande,
02 de fevereiro de 1 990.



DR CARLOS AUGUSTO DE ARRUDA GOMES
PREFEITO MUNICIPAL